



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.012/93., em 28 Maio de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUSTEAR DESPESAS COM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO DE PESSOA CARIÓTIPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a Tomografia Computadorizada do Crânio do Jovem ADRIANA ALVES RIBEIRO, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta lei, nos termos do art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 28 de Maio de 1993.

  
Francisca Cores Araújo  
-VICE-PREFEITA- (EXERCÍCIO)